

Brambles

Política Antissuborno e Corrupção

Brambles Limited

Revisão: 1 de julho de 2023

Versão 4.0

POLÍTICA ANTISSUBORNO E CORRUPÇÃO

1. Introdução e finalidade desta Política

- 1.1 Um dos Valores Partilhados da Brambles é que agimos sempre de acordo com a lei, de forma ética e com integridade e respeito pela comunidade e pelo ambiente.

Para além de serem infrações criminais e civis graves, o suborno e a conduta imprópria relacionada mencionados nesta Política contrariam os nossos Valores Partilhados. O envolvimento nesse tipo de conduta pode resultar em multas elevadíssimas para a Brambles ou para si, bem como em custos judiciais e relativos a conformidade, em responsabilidade civil e em penas de prisão para os indivíduos envolvidos. Também pode resultar em danos graves à reputação e ao valor de mercado da Brambles.

- 1.2 Esta Política:

- (a) define as nossas responsabilidades e as responsabilidades daqueles que trabalham connosco, no que diz respeito a subornos e corrupção; e
- (b) providencia informação e orientação àqueles que trabalham connosco sobre como reconhecer e lidar com problemas de suborno e corrupção.
- (c) Nesta Política, os termos "nós", "nosso" e "Brambles" referem-se à Brambles Limited e às respetivas Empresas do Grupo ("**Brambles**").

- 1.3 Deve certificar-se de que lê, compreende e cumpre esta Política.

2. Quem é abrangido pela Política?

Esta Política aplica-se a todos os indivíduos que trabalham connosco, ou em nosso nome, a todos os níveis, incluindo gestores seniores, responsáveis, diretores, colaboradores (permanentes, a termo certo ou temporários), consultores, entidades contratadas, estagiários, pessoal de trabalho temporário, trabalhadores ocasionais e pessoal de agência, prestadores de serviços, agentes, promotores ou qualquer outra pessoa associada a nós, onde quer que esteja localizada (coletivamente referidos como "**Colaboradores**" nesta Política).

3. A nossa Política: são proibidos o suborno, a corrupção e o tráfico de influências

- 3.1 Fazemos os nossos negócios de acordo com a lei, de forma ética e com integridade. As práticas de corrupção são inaceitáveis e adotamos uma abordagem de tolerância zero em relação ao suborno, à corrupção e ao tráfico de influências. Estamos empenhados em agir com profissionalismo, justiça, integridade e respeito em todos os nossos negócios e relações comerciais onde quer que operemos, e em implementar e aplicar sistemas eficazes para combater os subornos. Cumpriremos o enquadramento legal e regulamentar em cada país onde operamos. Isto significa que não pode dar, prometer, oferecer ou autorizar algo de valor a fim de obter ou manter negócios, de influenciar uma decisão ou de garantir uma vantagem comercial imprópria para a Brambles. Também não pode pedir ou aceitar qualquer tipo de suborno ou comissão ilícita.
- 3.2 Esperamos igualmente que aqueles com quem fazemos negócios apliquem uma abordagem semelhante de tolerância zero em relação ao suborno e à corrupção. Antes de realizar um acordo com quaisquer terceiros que atuarão em nome da Brambles, esta irá realizar a devida diligência adequada e apropriada e obter dos terceiros determinadas garantias de conformidade.

- 3.3 Esta proibição de suborno, corrupção e tráfico de influências aplica-se a oferecer, dar ou aceitar algo de valor, e não apenas dinheiro. Isto inclui oportunidades de negócio, empregos, contratos ou termos de contratos favoráveis, donativos, viagens, presentes e hospitalidade.
- 3.4 Esta Política faz parte do Código de Conduta da Brambles e deverá ser lida em conjunto com as Orientações Antissuborno e Corrupção, as quais estão disponíveis no Walter, e a Missão e Valores da Brambles definidos no Código de Conduta, conforme alterados e complementados periodicamente.

4. Responsabilidade pela Política

- 4.1 Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Brambles e apoiada pelo nosso Chief Executive Officer, de modo a demonstrar o empenho da Brambles em lidar com problemas de suborno e corrupção. A equipa de líderes executivos da Brambles é responsável pela monitorização da conformidade com esta Política e irá comunicar as suas atividades de monitorização ao Conselho de Administração da Brambles, através do Chief Executive Officer.
- 4.2 A Brambles criou um Grupo de Ética da Brambles, que se reúne regularmente, sendo responsável pela monitorização da implementação desta Política, pela supervisão da conformidade geral com esta Política, por disponibilizar formação sobre os requisitos da Política e por assegurar que esta é comunicada de modo adequado às partes relevantes.
- 4.3 O Grupo de Ética da Brambles inclui os seguintes indivíduos, sendo que três constituem um quórum.
- Chief Legal Officer
 - Chief Compliance Officer
 - Vice President and Regional General Counsel, Europa, Médio Oriente e África
 - Vice President and Regional General Counsel, Américas e APAC

O Grupo de Ética da Brambles pode, periodicamente, adicionar membros ao Grupo de forma temporária ou permanente, conforme exigido por circunstâncias particulares ou gerais.

- 4.4 O Chief Compliance Officer da Brambles tem a responsabilidade diária de supervisionar a implementação desta Política, monitorizar a sua utilização e eficácia, e comunicar esses assuntos ao Grupo de Ética da Brambles e ao Conselho de Administração da Brambles.
- 4.5 A administração e o pessoal sénior, a todos os níveis, são responsáveis por implementar esta Política nos respetivos locais de trabalho e por garantir que os seus subordinados conhecem e compreendem esta Política.

5. O que são subornos, corrupção e tráfico de influências?

- 5.1 A corrupção é o abuso de cargos públicos ou privados em benefício pessoal.
- 5.2 Um suborno é um incentivo ou recompensa oferecido, prometido ou dado, direta ou indiretamente, a um representante governamental ou a um participante numa transação

comercial privada de modo a obter qualquer vantagem comercial, contratual, regulamentar ou pessoal através da realização indevida de uma função ou atividade relevante. Apesar de o suborno de representantes governamentais ou indivíduos privados ser igualmente proibido de acordo com esta Política, deve haver um cuidado especial ao lidar com os primeiros, pois as leis anticorrupção geralmente são mais onerosas, com aplicação de penalizações específicas, quando estão envolvidos representantes governamentais.

As pessoas que se seguem são consideradas "representantes governamentais":

- Responsáveis, funcionários ou representantes de qualquer governo, departamento, agência, gabinete, autoridade, instrumento ou organização internacional pública. Uma organização internacional pública é qualquer organização constituída por estados, governos ou outros organismos regionais ou supranacionais. Incluiria, por exemplo, a ONU, a Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Cruz Vermelha Internacional;
- Pessoas que ajam em nome do governo;
- Funcionários de entidades detidas ou controladas por um governo; e
- Candidatos a cargos políticos

Consequentemente, algumas partes desta Política são mais exigentes relativamente a governos (por exemplo, consultar a secção 6).

5.3 Os exemplos de suborno incluem os seguintes:

- Oferecer um suborno

Oferece bilhetes a um potencial cliente para um grande evento com a condição de que ele aceite fazer negócios connosco, favorecer-nos em relação a um concorrente ou reduzir o seu preço.

Isto seria uma infração, na medida em que faz a oferta para obter uma vantagem comercial e contratual. Também poderá ser considerado que a Brambles cometeu uma infração, pois a oferta foi feita para conseguir o negócio para a empresa. A aceitação da sua oferta também poderá ser uma infração para o potencial cliente.

- Receber um suborno

Um fornecedor contrata o seu sobrinho, mas deixa bem claro que espera que utilize a sua influência para garantir que continuamos a fazer negócios com o mesmo.

É uma infração um fornecedor fazer esse tipo de oferta. Seria uma infração se concordasse com esta situação, pois estaria a fazê-lo para obter uma vantagem pessoal.

- Subornar um representante governamental estrangeiro

Faz um pagamento ou faz com que a empresa efetue um pagamento a um representante governamental para garantir que o respetivo departamento emite um relatório de inspeção favorável ou uma licença ou autorização de que a empresa precisa para fazer negócios.

A infração de subornar um responsável público estrangeiro é cometida logo que a oferta é feita. Isto acontece pois tal suborno é feito para obter uma vantagem comercial para a Brambles. Também poderá ser considerado que a Brambles cometeu uma infração.

Subornar um representante governamental num país pode resultar não só numa infração da legislação local, mas também da legislação de outros países. Por exemplo, subornar um representante estrangeiro pode resultar em infrações de uma ou mais leis dos EUA, Reino Unido, União Europeia ou Austrália, mesmo que o suborno seja feito num país diferente daquele onde a Brambles faz negócios. As penalizações por infringir estas leis podem variar entre multas substanciais ou prisão, bem como afetar negativamente a reputação da Brambles e de todos os colaboradores.

Além de pagamentos diretos de dinheiro ou presentes excessivos, outros exemplos de suborno poderão incluir os seguintes efetuados por ordem, ou para benefício, de um representante governamental ou parceiro empresarial comercial: (a) viagens, refeições, entretenimento ou outra forma de hospitalidade excessivas; (b) contribuições para qualquer partido político, campanha ou responsável de campanha; ou (c) contribuições filantrópicas ou patrocínios empresariais. Os subornos também não podem ser oferecidos, prometidos ou disponibilizados indiretamente através de parceiros comerciais, prestadores de serviços, consultores ou outros agentes que trabalhem em nome da Brambles, incluindo através de comissões secretas.

5.4 O tráfico de influências é uma forma de corrupção. Consiste na prática de usar a *influência* que se possui no governo ou as ligações com pessoas em cargos de autoridade para obter favores ou tratamento preferencial para outrem, normalmente (mas não exclusivamente) em troca de pagamento.

5.5 Evitar conflitos de interesses

Os colaboradores podem colocar-se numa posição em que podem infringir as leis antissuborno ou corrupção se tiverem um conflito de interesses, particularmente em relação a contratos. Estes conflitos surgem quando os seus interesses pessoais podem entrar em conflito com os interesses da Brambles. Os exemplos de áreas em que pode surgir um conflito de interesses incluem: interesses pessoais num contrato, diretos (por exemplo, quando é uma contraparte num contrato) ou indiretos (por exemplo, quando tem interesse na contraparte do contrato através de participação ou de um familiar próximo que trabalhe para ou que tenha um interesse de propriedade na contraparte e que irá beneficiar, direta ou indiretamente, com o contrato); emprego fora da Brambles; a utilização de informação confidencial da Brambles numa transação pessoal; ou procurar obter ou aceitar presentes ou entretenimento para além das orientações definidas nesta Política e na Política de Presentes e Hospitalidade da Brambles.

Como resultado, não se deve envolver em atividades que impliquem, ou possam parecer implicar, um conflito de interesses. Se tiver conhecimento de que a Brambles está a ponderar trabalhar ou a trabalhar com uma entidade ou um indivíduo com o qual tem uma relação pessoal ou financeira, terá de se retirar de tais decisões ou supervisão e de comunicar a relação ao seu superior hierárquico ou a qualquer membro das equipas jurídica ou de recursos humanos. Caso não tenha a certeza se uma situação em particular pode originar um conflito de interesses, contacte o seu superior hierárquico ou qualquer membro do departamento legal, de ética e conformidade ou de recursos humanos.

5.6 **Presentes e hospitalidade.** Antes de oferecer qualquer tipo de presente ou hospitalidade, deve certificar-se de que não constituem subornos, comissões ilícitas ou tráfico de influências, de que são modestos, razoáveis e adequados, e de que o seu objetivo é melhorar a imagem da nossa empresa, apresentar os nossos produtos e serviços, ou estabelecer ou manter

relações comerciais. Adicionalmente, antes de oferecer ou aceitar qualquer tipo de presente ou hospitalidade, deve ler e cumprir a Política de Presentes e Hospitalidade da Brambles. Se tiver alguma dúvida sobre presentes ou hospitalidade, contacte um membro do Grupo de Ética da Brambles.

6. Donativos políticos

- 6.1 Não efetuamos contribuições para partidos políticos, organizações ou indivíduos envolvidos em política.

7. Pagamentos de facilitação

- 7.1 Um pagamento de facilitação é um pagamento a um representante governamental para assegurar ou acelerar uma ação governamental de rotina não discricionária por parte desse representante. Normalmente, estes tipos de pagamentos são exigidos por representantes governamentais de baixo nível em troca de um serviço que habitualmente é prestado pelo representante. ***Na Brambles, não efetuamos pagamentos de facilitação.***
- 7.2 Normalmente, uma taxa de aceleração pública e bem documentada paga diretamente a um representante governamental ou a uma entidade pública não é considerada um pagamento de facilitação ao abrigo da legislação antissuborno. Por exemplo, o pagamento de uma taxa para acelerar um pedido de passaporte, para entregar uma encomenda ou para processar documentação governamental, como vistos, não é considerado um pagamento de facilitação, desde que essas taxas sejam pagas à entidade governamental, não a um indivíduo, e sejam reveladas abertamente. Se tiver alguma dúvida sobre a permissão de um tipo de pagamento, contacte um membro do Grupo de Ética da Brambles.

8. Ameaças iminentes

- 8.1 Caso exista uma ameaça iminente para a sua segurança ou saúde, pode fornecer um pagamento de modo a evitar danos imediatos. A perda de negócios para a Brambles **não** é uma ameaça iminente. Sempre que possível, deve consultar o Grupo de Ética da Brambles e obter autorização do mesmo antes de efetuar o pagamento. Contudo, se não for possível obter aprovação prévia, deve comunicar o pagamento ao Grupo de Ética da Brambles no prazo de 48 horas após a sua ocorrência.

9. As suas responsabilidades

- 9.1 A prevenção, deteção e denúncia de subornos e de outras formas de corrupção são da responsabilidade de todos aqueles que trabalham connosco ou sob o nosso controlo. Todos os colaboradores têm de evitar qualquer atividade que leve a uma violação desta Política, quer por parte de colaboradores, quer por parte de parceiros comerciais, prestadores de serviços, consultores ou outros agentes da Brambles.
- 9.2 Deve notificar o seu superior hierárquico ou o Grupo de Ética da Brambles logo que possível se acreditar ou suspeitar que tenha ocorrido, ou possa ocorrer no futuro, uma violação ou conflito relativos a esta Política.
- 9.3 Qualquer colaborador que infrinja esta Política estará sujeito a ações disciplinares, que poderão levar a despedimento por conduta indevida.

10. Manutenção de registos

- 10.1 Temos de manter registos financeiros e implementar controlos internos adequados, que irão comprovar o motivo empresarial para efetuar pagamentos a terceiros.
- 10.2 Tem de manter um registo escrito de toda a hospitalidade ou presentes aceites ou oferecidos, tanto dados como recebidos por si. Os registos serão sujeitos a avaliação por parte do Grupo de Ética da Brambles.
- 10.3 Deve certificar-se de que todas as declarações de despesas efetuadas relativas a hospitalidade, presentes ou despesas suportadas com terceiros são apresentadas de acordo com a nossa política de despesas aplicável, e deve registar especificamente o motivo da despesa.
- 10.4 Todas as contas, faturas e outros documentos e registos relativos a atividades com terceiros, tais como clientes, fornecedores e contactos comerciais, têm de ser preparados, especificados e mantidos com precisão e integridade. Não podem ser mantidas contas "sem registo" para facilitar ou esconder pagamentos indevidos e não podem ser utilizados recursos pessoais para obter aquilo que for proibido por esta Política.

11. Como comunicar uma preocupação

- 11.1 É incentivado a comunicar, logo que for possível, preocupações sobre qualquer problema ou suspeita de práticas indevidas ou violações desta Política.
- 11.2 Caso não tenha a certeza se uma ação em particular constitui um ato de suborno ou corrupção, ou caso tenha outras dúvidas, estas devem ser encaminhadas para o seu superior hierárquico e/ou para o Grupo de Ética da Brambles. Em alternativa, se não estiver à vontade para falar com eles, ou se estiver preocupado depois de o fazer, deve (de forma anónima, se preferir) contactar a linha direta "Speak Up".

12. O que fazer caso seja vítima de suborno ou corrupção

- 12.1 É importante que informe o seu superior hierárquico e/ou o Grupo de Ética da Brambles logo que for possível se: lhe for oferecido um suborno por terceiros; lhe for pedido que pague um suborno; suspeitar que isto possa acontecer no futuro; ou acreditar que é vítima de outra forma de atividade ilegal.

13. Proteção

Os colaboradores que recusam aceitar ou oferecer um suborno, ou aqueles que comunicam preocupações ou denunciam irregularidades de terceiros, por vezes, recebem possíveis repercussões. Conforme definido na Política de Livre Expressão da Brambles, que faz parte do Código de Conduta, incentivamos a honestidade e iremos apoiar qualquer pessoa que tenha motivos razoáveis para apresentar suspeitas de suborno ou corrupção, mesmo quando se verifique que estava enganada.

- 13.1 Não iremos tolerar qualquer tipo de retaliação ou tratamento discriminatório como resultado da recusa por parte de qualquer colaborador em participar em subornos ou corrupção, ou pelo facto de comunicar a sua suspeita, com base em motivos razoáveis, de que tenha ocorrido ou possa ocorrer no futuro um suborno real ou potencial, ou outro ato de corrupção. Qualquer colaborador que tenha retaliado contra outro colaborador por este recusar participar em subornos ou corrupção, ou pelo facto de comunicar a sua suspeita, com base em motivos razoáveis, de que tenha ocorrido ou possa ocorrer no futuro um suborno real ou potencial, ou outro ato de corrupção, será sujeito a ações disciplinares adequadas, que poderão resultar na rescisão do contrato de trabalho. A retaliação ou tratamento discriminatório inclui despedimento, ações disciplinares, ameaças ou outro tratamento desfavorável associado à comunicação de uma preocupação. Se considerar que foi alvo desse tipo de tratamento, deverá informar imediatamente o Grupo de Ética da Brambles ou utilizar a linha direta "Speak Up".

14. Formação e comunicação

- 14.1 A formação sobre esta Política fará parte do processo de integração para todos os novos colaboradores.
Os colaboradores que poderão estar mais expostos a subornos devido à sua função e cargo receberão a formação adequada sobre como implementar e cumprir esta Política.
- 14.2 A nossa abordagem de tolerância zero em relação ao suborno e à corrupção será comunicada aos fornecedores, entidades contratadas e parceiros comerciais no início da nossa relação comercial com os mesmos, e conforme apropriado a partir daí.

15. Monitorização e avaliação

- 15.1 O Grupo de Ética da Brambles irá monitorizar a eficácia e avaliar a implementação desta Política regularmente, tendo em conta a sua adaptação, adequação e eficácia. As melhorias identificadas serão implementadas logo que for possível. Os sistemas e procedimentos de controlo internos serão sujeitos a auditorias regulares para assegurar que são eficazes no combate ao suborno e à corrupção.
- 15.2 O Chief Legal Officer ou o Chief Compliance Officer da Brambles irão comunicar regularmente ao Conselho de Administração da Brambles a respetiva monitorização da Política e quaisquer violações da Política, além de apresentar ao Conselho de Administração quaisquer alterações propostas para a Política.
- 15.3 Todos os colaboradores são responsáveis pelo sucesso desta Política e devem garantir que a utilizam para divulgar qualquer suspeita de violação ou irregularidades.
- 15.4 Os colaboradores podem fazer comentários sobre esta Política e dar sugestões para a melhorar. Os comentários, sugestões e dúvidas devem ser enviados ao Chief Compliance Officer da Brambles, que os irá comunicar ao Grupo de Ética da Brambles.